



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2020, parte integrante do Processo Licitatório nº. 122/2019 – Carta Convite nº. 005/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** e a empresa **ESQUADRO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESQUADRO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 93, sala 02, Bairro Centro, em Cláudio, Estado de Minas Gerais, CEP 35.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.053.798/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Castro Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.717.376-96, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênio e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos dos Governos Federal, Estadual e órgãos afins, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste aditivo pagará o Contratante à Contratada o valor mensal de R\$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2025 encerrando-se em 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2024 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:

Ficha 843: 02.10.01.04.122.0001.2233-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 de
lei orgânica do município de Itapeçerica.

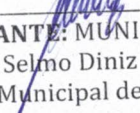


CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Itapecerica/MG, 30 de dezembro de 2024.



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



CONTRATADA: ESQUADRO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 35.053.798/0001-14
Sr. Marcelo de Castro Almeida
CPF/MF nº. 045.717.376-96

Visto: 

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico